

**RESOLUÇÃO COE 010/2020 COMITÊ COVID-19 – WANDERLEY – BAHIA**

**ADESÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº 19.964 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 que permite realização de eventos e cultos com até 100 pessoas.**

**A**os três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se os membros do COE/Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Wanderley, criado pelo Decreto Municipal 023 de 18 de março de 2020 e instituído pelo Decreto Municipal nº. 028 de 24 de março de 2020. Reunião essa realizada na sede da Secretaria de Saúde com a seguinte deliberação:

1 – Diante do quadro de estabilização de contágio de COVID-19 e estruturação da rede municipal de atendimento aos pacientes positivado ou suspeito, esse comitê define o que segue:

1.2 - O Município de Wanderley adere ao DECRETO Nº 19.964 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, que altera o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, publicado na edição de quarta-feira (02/09/2020) do Diário Oficial do Estado da Bahia que ampliou o limite do número de pessoas permitidas em eventos na Bahia.

1.3 - A regulamentação atualiza a permissão para atividades que envolvem aglomeração de pessoas com a presença de até 100 pessoas, desde que previamente autorizados por esse comitê.

**#FIQUEM EM CASA**  
**# O VIRUS É UMA REALIDADE**  
**# JUNTOS SOMOS MAIS FORTE**  
**# USEM MASCARAS**



JOSIELTON SANTOS DE JESUS  
Secretário Municipal de Saúde  
Pres. do Comitê Municipal COVID-19

**VIÉP/VISA**